



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
LEI COMPLEMENTAR Nº 293

De 21 de junho de 2005

Projeto de Lei Complementar nº 021/05

Autor: Vereador e 1º Secretário José Carlos Porsani

Permite a construção de prédio, em local que indica, alterando a legislação sobre "Normas para Uso do Solo Urbano" e dá providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 31 de maio de 2005, promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica permitida a construção de prédio comercial, no triângulo formado pelas Avenidas Professor Sebastião de Almeida Machado, Professor Virgílio de Abranches Quintão e Rua São Bento, desta cidade. A referida construção poderá ser edificada sobre o alinhamento predial da Avenida Professor Virgílio de Abranches Quintão, sendo obedecidos os recuos pelas demais vias públicas, conforme a legislação vigente.

Parágrafo único. Deverá ser efetuada a devida compensação social, prevista pelo Estatuto da Cidade, que será calculada de acordo com regra técnica baseada no valor venal territorial do imóvel e que deverá ser depositada no Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano.

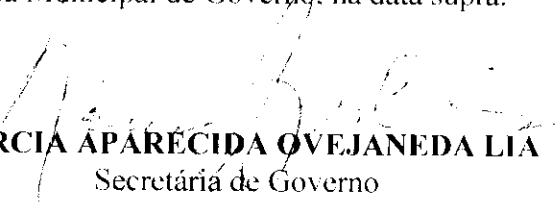
Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano de 2005 (dois mil e cinco).


EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA
Prefeito Municipal

DR. WAGNER CORRÊA
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


MÁRCIA APARECIDA OVEJANE DA LIRA
Secretária de Governo

Arquivada em livro próprio.

Processo nº 001.459/1998 - Guiçê nº 015.666/2005 - ("PC")
Publicada no Jornal "O Imparcial", de terça-feira, 28 junho.2005 - Exemplar nº 19.156.